

BRASÍLIA: TERRITÓRIO E PAISAGEM

cinco concursos de arquitetura e paisagismo para o Distrito Federal

Concurso Público Nacional, em nível de Estudo Preliminar, para contratação de Projeto Executivo de Paisagismo e Arquitetura para o Centro de Exposição Agropecuária de Planaltina, Região Administrativa VI - Distrito Federal



COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO Nº02

ASSUNTO: INSCRIÇÕES

CONSULTA 1:

“Olá. Na aba Cronograma a data limite para inscrição se encerra no dia 23/07, e na aba Inscrições no dia 16/07. Gostaria de saber qual dia será o prazo limite para inscrição.” (sic)

R – A data limite para inscrição é a que consta no Cronograma e na Errata 1 do Edital do presente concurso: 23/07.

ASSUNTO: PROGRAMA DE NECESSIDADES

CONSULTA 2:

“Gostaria de esclarecer quanto ao perímetro e área do terreno. No termo de referência, item 4, infere-se que trata-se de um retângulo de dimensões 326,23x300m, que não bate com a área de 103.608,57m² informada no item 3.1. Já no levantamento topográfico as dimensões são aproximadamente 345x300m que equivaleria a área de 103.500m².?” (sic)

R – O participante deve considerar as áreas do levantamento topográfico (total 300x345m).



Instituto de Arquitetos do Brasil
departamento Distrito Federal



Secretaria de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Secretaria de Habitação,
Regularização
e Desenvolvimento Urbano





CONSULTA 3:

“Segundo o Código de Edificações do DF, o Coeficiente Máximo de Aproveitamento é de 0,25 para a Área B, totalizando em torno de 11.500m². No entanto, segundo o programa de necessidades proposto, as áreas a serem construídas superam os 13.000m². Existe alguma parte do programa a ser desconsiderada desse coeficiente de aproveitamento? O mesmo acontece em relação ao Coeficiente de Urbanização da Área A, por exemplo, onde só o Parque Infantil ocuparia quase a totalidade dos 1.500m² permitidos (3% da área total.)” (sic)

R – As áreas edificadas determinadas no programa de necessidades estão dentro do percentual de construção permitido (CfA 25%). Pode ter ocorrido algum equívoco caso tenha considerado no seu somatório as áreas urbanizadas, porém não edificadas como, por exemplo: Parque de Diversões, Espaço para shows, Espaço para exposição de produtos manufaturados diversos relacionados à agropecuária e aos outros eventos anuais e Espaço para moagem. Quanto ao CfU da área B, o participante deverá desconsiderar – excepcionalmente - as áreas de circulação e a ciclovia desse coeficiente e considerar como área mínima para o parque infantil 800m².

CONSULTA 4:

“O termo menciona que a área destinada a leilões deverá sediar "eventos escolares de competição" que tipo de eventos?”

R – Desconsiderar a finalidade "eventos escolares de competição".

CONSULTA 5:

“Devo considerar as edificações como a sede, o cat e o galpão multiuso como edificações de uso comercial de bens e de serviços ou de uso coletivo?” (sic)

R – As edificações mencionadas devem ser consideradas como de uso coletivo.